

TC 022.735/2010-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Raposa (MA)

Responsáveis: José Laci de Oliveira, Erinaldo Honorato de Lima e Margarida de Jesus Marques Gonçalves

Advogado constituído nos autos: Benevenuto Serejo (OAB/MA 4022)

Assunto: Propõe notificação via edital

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que o Aviso de Recebimento (peça 83) referente ao Ofício 2274/2014-TCU/SECEX-MA, de 7/8/2014 (peça 82), endereçado ao Sr. Erinaldo Honorato de Lima, retornou com a seguinte informação dos Correios: “ENDEREÇO INSUFICIENTE”.
2. Considerando, ainda, que em pesquisa realizada por meio do sítio da Internet (www.102busca.com.br) não foi localizado novo endereço do Sr. Erinaldo Honorato de Lima (peça 79).
3. Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF/CNPJ, confirmou-se que os endereços do Sr. Erinaldo Honorato de Lima continuam os mesmos (peças 83 e 84), não foram localizados novos endereços do responsável.
4. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.
5. Determino a expedição da competente Notificação ao Sr. Erinaldo Honorato de Lima, via edital, a ser publicado no Diário Oficial da União.

SECEX-MA, 27/11/2014.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Secretário Substituto